

Econômica e Funcional-Programática, discriminadas conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1982.

Maria Ângela Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	30.000.000
SUBTOTAL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000

Redução

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.10 — Fundo Assist. Social Palácio do Governo	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	30.000.000
SUBTOTAL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência aos Necessitados			
15.81.486.2.025	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.10 — Fundo Assist. Social Palácio do Governo	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	30.000.000
SUBTOTAL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência aos Necessitados			
15.81.486.2.025	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	30.000.000
SUBTOTAL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000

DECRETO N.º 18.417, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital, que obedecerá nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1982.

Maria Ângela Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2 — Outros serviços e Encargos	20.000.000
SUBTOTAL	20.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	20.000.000
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	20.000.000
SUBTOTAL	40.000.000
TOTAL	60.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
08.07.020.2.388	20.000.000	40.000.000	60.000.000
TOTAL	20.000.000	40.000.000	60.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	60.000.000
SUBTOTAL	60.000.000
TOTAL	60.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	60.000.000	60.000.000
TOTAL	0	60.000.000	60.000.000

TABELA 2

Suplementação

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	60.000.000
1.ª Quota	60.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	60.000.000
1.ª Quota	60.000.000

DECRETO N.º 18.418, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1982.

Maria Ângela Galianzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	30.000.000
SUBTOTAL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Manutenção da Autarquia			
09.07.021.2.203	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

Redução

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	30.000.000
SUBTOTAL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Manutenção da Autarquia			
09.07.021.2.203	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 15.56 — DEP ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Código	CATEGORIAS ECONÔMICAS Especificação	TOTAL Subprogramas 09.07.021
Suplementação		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000.000
TOTAL		30.000.000
Redução		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000.000
TOTAL		30.000.000